

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 18 DE ABRIL DE 2022

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Município a aditar o Convênio nº 001, de 31 de maio de 2018, firmado com o Município de Garibaldi, e a Contratualização celebrada em 02 de janeiro de 2020, firmada com o Hospital Beneficente São Pedro de Garibaldi, ambos dispostos na Lei Municipal nº 858, de 16 de maio de 2018, que visam a integração no Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 1º. Fica o Município autorizado a aditar o Convênio nº 001, de 31 de maio de 2018, firmado com o Município de Garibaldi, e a Contratualização celebrada em 02 de janeiro de 2020, firmada com o Hospital Beneficente São Pedro de Garibaldi, ambos dispostos na Lei Municipal nº 858, de 16 de maio de 2018, que visa estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde que deles necessitem.

Parágrafo único – O objeto dos aditamentos de que trata o caput deste artigo, diz respeito ao custeio e manutenção de 6 (seis) leitos de UTI Geral, Tipo II – Unidade de Terapia Intensiva via Sistema Único de Saúde, que serão firmados por Termos próprios, passando a vigorar a partir de 4 de abril de 2022.

Art. 2º. Fica autorizado o repasse no valor mensal de R\$ 12.700,34 (doze mil e setecentos reais e trinta e quatro centavos) decorrentes de recursos próprios, para incentivo municipal ao custeio e manutenção de 6 (seis)



leitos de UTI Geral Tipo II- Unidade de Terapia Intensiva via Sistema Único de Saúde- SUS.

Parágrafo único – O valor mensal de que trata o caput do art. 2º poderá sofrer alterações de acordo com o número de habitantes estabelecido pelo IBGE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 4 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos dezoito dias do mês de abril de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,

Prefeito Municipal.



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 35/2022

Excelentíssima Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Este Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o aditamento do Convênio nº 001/2018, firmado com o Município de Garibaldi, e o aditamento da Contratualização celebrada com Hospital Beneficente São Pedro de Garibaldi, ambos dispostos na Lei Municipal nº 858, de 16 de maio de 2018, que objetivam a integração do nosso Município ao SUS.

O Convênio foi firmado com o Município de Garibaldi tendo como objetivo a integração do nosso Município ao Sistema Único de Saúde, visando garantir a atenção médico hospitalar junto ao Hospital São Pedro de Garibaldi.

A Contratualização firmada na sequência, foi o instrumento que o Município de Garibaldi, com a anuência do nosso, estabeleceu as bases da relação e dos serviços no que tange aos atendimentos de caráter de urgência/emergência e eletivos.

Importante informar que a Comissão Intergestores Bipartite/RS aprovou, em 14 de setembro de 2011, a Resolução nº 330/11-CIB/RS, que ratifica o prazo de 1º de novembro de 2011 estabelecido na Declaração da CIB/RS de Comando Único do Sistema pelo Gestor Municipal de Garibaldi, quanto à gestão do Hospital Beneficente São Pedro.

A contar de Março de 2022, o Hospital Beneficente São Pedro de Garibaldi avançou no cenário estadual com a habilitação de 06 (seis) leitos de UTI Geral via Sistema Único de Saúde- SUS, os quais serão utilizados por nossos munícipes nos tratamentos das mais diversas moléstias.

Cabe lembrar que a ocupação de leitos dar-se-á através do Sistema de Regulação de Leitos do Estado- GERINT, dentro da capacidade técnica e operativa da instituição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Os pacientes oriundos dos municípios de Garibaldi, Coronel Pilar e Boa Vista do Sul tem acesso aos leitos de UTI através do Pronto Socorro, garantindo assim um atendimento imediato, eficaz e sem burocracia aos leitos de terapia intensiva.

O custo para manutenção dos respectivos leitos de UTI supera os previstos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Enquanto que a diária de leitos de UTI COVID é fixada em R\$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais) o valor da diária de UTI Geral resulta em R\$ 547,50 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), isso significa um deficit de R\$ 1.052,50 (um mil cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Para fins de equilibrar o custeio, o Hospital Beneficente Sao Pedro solicitou complementação financeira no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) mensais, e ainda busca incentivo estadual com previsão de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais.

Com a previsão dos incentivos municipais e estadual o valor final da diária resultará em R\$ 1.214,16 (um mil duzentos e quatorze reais e dezesseis centavos). Sendo este, o valor mínimo para garantir o custeio de toda estrutura envolvida nos atendimentos segundo informações do Hospital e do Município de Garibaldi.

Visando contribuir para o novo serviço que vai beneficiar a população, o município de Garibaldi realizará contribuição financeira na forma de incentivo no montante estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ficando aqui isentos de quaisquer cobranças de procedimentos no Pós- fixado dos pacientes que vierem a ocupar os leitos de UTI.

Conforme o Memorando nº 040, de 31 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, a mesma solicita a participação do nosso Município como forma de incentivar o custeio desses leitos, conforme anexo.

Os custos mensais fixos de se manter esses leitos de UTI são de R\$ 70.000,00, nos quais o município de Garibaldi se comprometeu em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

pagar R\$ 50.000,00, restando R\$ 20.000,00 para ser custeado pelos Município de Boa Vista do Sul e Coronel Pilar, ambos integrantes da Contratualização.

Foi acordado que o cálculo para o rateio desses R\$ 20.000,00 mensais, serão divididos pela população dos dois Municípios, sendo Boa Vista do Sul com uma população de 2.773 habitantes (IBGE 2021) e Coronel Pilar, com 1.602 habitantes (IBGE 2021).

Dividindo esses R\$ 20.000,00 por 4.375 habitantes dos dois Municípios, resta o valor de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) por habitante, multiplicando por 2.773 habitantes de Boa Vista do Sul, o valor será de R\$ 12.700,34 (doze mil e setecentos reais e trinta e quatro centavos) mensais para dar o suporte no custeio desses 6 leitos de UTI.

Os custos são altos, porém os benefícios à população que utilizará de uma estrutura moderna, com equipamentos de ponta e profissionais qualificados superará os valores despendidos. Isto é um investimento de saúde que devemos zelar para a manutenção dos serviços que trarão benefícios e segurança aos pacientes.

Ficará a cargo do Hospital Beneficente São Pedro a comprovação dos recursos empregados com a manutenção dos leitos de tratamento intensivo, através de demonstrativo mensal de ocupação, procedimentos realizados, relação de profissionais vinculados, dentre outros.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Pelas razões ora expostas, pedimos a aprovação de mais este projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

Roberto Martim Schaeffer, Prefeito Municipal.